**LEI Nº 3.340, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.202, de 15 de dezembro de 2021, para aumentar o valor do auxílio alimentação a ser pago aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.202, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que lhe serão creditados diretamente na folha de pagamento no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.”(NR)

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta lei será pago com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2023.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração